



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (43)3428-1122

LEI Nº 367/2018 – LEG

SÚMULA: – Dar denominações a próprios municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Dá Nomes as Ruas existentes no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE OLIVEIRA**, neste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme se especifica:-

Art. 2º – Fica denominado a Rua Projetada “D” como Rua **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Art. 3º – Fica denominado a Rua Projetada “G” como Rua **FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ**.

Art. 4º – Fica denominado a Rua Projetada “B” como Rua **PEDRO SERRA**, como era popularmente conhecido o senhor PEDRO GRASSIANO DO ESPIRITO SANTO.

Art. 5º – Fica denominado a Rua Projetada “H” como Rua **ROMEU RASTELLI**.

Art. 6º – Fica denominado a Rua Projetada “I” como Rua **SEVERO THEODORO**.

Art. 7º – Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 30 de janeiro de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/01/2018 JORNAL TRIBUNA DO NORTE EDIÇÃO Nº 8095 PÁG. C09
